



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.185, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Ofício nº 134/2025, de 25 de abril de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIBSUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.185, DE 25 DE ABRIL DE 2025 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.094, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEPI.nº 47/2025;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.185, de de abril de 2025, que aprova a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto abaixo:

- I – para incluir toda a população com 6 (seis) meses ou mais de idade;
- II – a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Recomenda-se que os municípios adotem as diretrizes a seguir para o atendimento à população:

- I - garantir o quantitativo adequado de profissionais qualificados quanto aos procedimentos de manuseio, conservação, triagem, preparo, administração, registro do imunobiológico e o correto descarte dos resíduos;
- II - quantitativo adequado de insumos, materiais e equipamentos necessários para a estratégia vacinação extramuros;
- III - funcionamento da sala de vacina durante todo o horário de funcionamento das Unidades de Saúde;
- IV - ampliação do horário de funcionamento das salas de vacina e abertura das salas durante o horário de almoço e finais de semana;
- V - abertura de outros postos de vacinação volantes, em locais estratégicos no município, com divulgação e chamamento da população;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

VI - aproveitar oportunidades como as consultas, ou outros atendimentos, na unidade de saúde para verificar a situação vacinal da população;

VII - identificar e reconhecer a população em vulnerabilidade de seu território e adjacências e atuar preventivamente, realizando ações voltadas a essa população (migrante, itinerante, pessoas em situação de rua, em privação de liberdade, em quilombolas, entre outros);

VIII - reforçar a orientação da população sobre as vacinas e mobilização social (parcerias com equipamentos sociais);

IX - estabelecer parcerias com o objetivo de ampliar o acesso e os locais para a realização da vacinação;

X - registrar em tempo oportuno as doses administradas a fim de subsidiar a tomada de decisão de disponibilidade de doses para evitar falta de atendimento à população;

XI – o quantitativo de doses da vacina contra a Influenza será conforme a disponibilidade por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**